

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL****Gabinete****Provimentos**

**PROVIMENTO Nº 12/2017 TRE/CRE/CJA/AT - ESTABELECE INSTRUÇÕES PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO PROCESSAMENTO DOS DADOS DO CADASTRO ELEITORAL, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS, DENTRE OUTRAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO TRE/MS N. 603/2017, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ZONAS ELEITORAIS E REORGANIZAÇÃO DA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DO ARTIGO 6º DA PORTARIA N. 106/2017, DA DIRETORIA-GERAL DESTA TRIBUNAL.**

O Corregedor Regional Eleitoral, da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.65; e, observadas as disposições do art. 27, incisos I e XX, e art. 32 da Resolução n. 170/97 –Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral; e artigos 11, 14 e 15 da Resolução n. 165/97 –Regimento Interno desta Corregedoria Regional Eleitoral;

Considerando o disposto nas diretrizes estabelecidas na Resolução TSE n. 23.520 de 1º de junho de 2017, alterada pela Resolução TSE n. 23.522, de 13 de junho de 2017, 23.440/2015 e 21.538/2003;

Considerando o teor da Resolução TRE/MS n. 603, de 16 de agosto de 2017 que dispõe sobre a extinção de zonas eleitorais e reorganização da circunscrição eleitoral no interior do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

Considerando que cabe à Corregedoria Regional Eleitoral, na forma do disposto no artigo 3.º da Resolução TRE/MS n. 603/2017, expedir as orientações necessárias para a realização das atividades relativas à tramitação de processos e documentos entre as zonas eleitorais;

Considerando a necessidade de fixar marcos temporais para a execução das atividades previstas nos artigos 2.º a 5º da Portaria n. 106/2017, da Diretoria-Geral deste Tribunal; e,

Considerando o prazo de 60 (sessenta) dias previsto para efetivação das movimentações e extinções de zonas eleitorais, nos termos do artigo 6º da

Resolução TRE/MS n. 603/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. As zonas eleitorais de que trata a Resolução TRE/MS n. 603/2017, envolvidas no rezoneamento, executarão as atividades inerentes a sua jurisdição nos termos deste provimento.

Art. 2º O recebimento de Requerimento de Alistamento Eleitoral –RAE do eleitorado envolvido no rezoneamento ficará suspenso no período de 16 a 18 de outubro de 2017.

§ 1º Compete aos juízes eleitorais expedirem portaria comunicando a suspensão das operações no cadastro eleitoral, nos municípios e períodos constantes do Anexo deste Provimento, bem como dar amplo conhecimento das mudanças ao eleitorado atingido.

§ 2º No período de suspensão a expedição de certidão circunstanciada caberá ao Juízo da zona eleitoral a qual o eleitor ainda se encontra inscrito.

Artigo 3º Os cartórios das 1.ª, 2.ª, 12.ª, 19.ª, 25.ª, 29.ª, 33.ª, 37.ª, 38.ª, 42.ª, 46.ª e 48.ª Zonas Eleitorais, no período entre os dias 02 a 10 de outubro de 2017, deverão, diariamente, encerrar os lotes de Requerimento de Alistamento Eleitoral –RAE e enviá-los ao Tribunal Superior Eleitoral para processamento.

§ 1º O procedimento contido no caput também deve ser observado para os lotes de ASE Coletivo –Off Line.

§ 2º Fica vedada a criação de lotes de ASE Coletivo –Off Line, entre os dias 16 a 18 de outubro de 2017.

Art. 4º. Os procedimentos relativos à emissão de certidão de filiação partidária continuarão normalmente, uma vez que o Sistema ELO V6 permanecerá disponível.

Parágrafo único. Deverão ser observados os prazos contidos em provimento da Corregedoria-Geral Eleitoral que estabelecerá o cronograma de processamento de relações ordinárias do mês de outubro de 2017.

Art. 5º Os cartórios eleitorais deverão remeter os processos, livros, classificadores e demais documentos para a sede da zona eleitoral de destino do município.

§ 1º O transporte dos expedientes físicos para a sede da zona eleitoral de destino deverá ser agendado junto à Secretaria de Administração e Finanças deste Tribunal.

§ 2º Os cartórios deverão relacionar em termo próprio todos os expedientes que serão encaminhados para a zona de destino, que deverá conferir o material recebido e efetuar o devido ateste.

§ 3º Os cartórios das zonas eleitorais extintas deverão encerrar os livros obrigatórios e classificadores, antes do seu encaminhamento para a zona eleitoral de destino do município sede.

Art. 6º Os cartórios eleitorais envolvidos atualizarão as informações dos processos e documentos relativos aos municípios redistribuídos, em tramitação nos respectivos Juízos, no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos –SADP e no Sistema Eletrônico de Informações –SEI.

Art. 7º As zonas eleitorais extintas e aquelas cujo município tenha sido redistribuído deverão desativar os órgãos comunicantes no Sistema de Informações de Direitos Políticos –INFODIP, e encaminhar os formulários das solicitações de cadastramento e acesso ao sistema, já arquivados, à zona eleitoral de destino.

§ 1º As zonas eleitorais que recebem municípios redistribuídos deverão providenciar novo cadastramento, habilitação dos usuários externos, tratamento das comunicações recebidas e informarão os respectivos órgãos comunicantes das providências ora dispostas, nos termos do cronograma Anexo.

§ 2º As dúvidas relacionadas à execução das atividades no Sistema INFODIP deverão ser encaminhadas à Seção de Direitos Políticos e Regularização de Inscrição –SDPRI desta Corregedoria.

Art. 8º A reimpressão de títulos dos eleitores envolvidos no rezoneamento, deverá ser solicitada, a critério do juízo da zona eleitoral que receber o município redistribuído, à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral por intermédio da Secretaria de Tecnologia da Informação deste tribunal.

Art. 9º Fica aprovado o cronograma constante do Anexo deste provimento, com vistas à padronização e execução das atividades inerentes ao cadastro eleitoral, tramitação de processos e documentos, dentre outras.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Regional Eleitoral.

Art. 11. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. JOÃO MARIA LÓS

Corregedor-Regional Eleitoral

ANEXO (PROVIMENTO CRE n. 12/2017)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS

ATIVIDADE/PROVIDÊNCIA	UNIDADE IMPACTADAS/RESPONSÁVEL	PRAZO
Publicação da portaria comunicando a suspensão das operações do cadastro eleitoral	Zonas Eleitorais extintas: 29. <sup>a</sup> (Pedro Gomes), 37. <sup>a</sup> (Rio Negro), 42. <sup>a</sup> (Inocência), 46. <sup>a</sup> (Sete Quedas) e 47. <sup>a</sup> (Aneurilândia). Zonas Eleitorais cujos municípios foram redistribuídos: 1. <sup>a</sup> (Amambai), 2. <sup>a</sup> (Naviraí), 12. <sup>a</sup> (Coxim), 19. <sup>a</sup> (Ponta Porã), 25. <sup>a</sup> (Iguatemi), 33. <sup>a</sup> (Mundo Novo) e 38. <sup>a</sup> (Costa Rica).	02 a 04 de outubro
Encerramento e envio ao TSE para processamento diário dos Lotes de RAE e ASE	Zonas Eleitorais extintas: 29. <sup>a</sup> (Pedro Gomes), 37. <sup>a</sup> (Rio Negro), 42. <sup>a</sup> (Inocência), 46. <sup>a</sup> (Sete Quedas) e 47. <sup>a</sup> (Aneurilândia). Zonas Eleitorais cujos municípios foram redistribuídos: 1. <sup>a</sup> (Amambai), 2. <sup>a</sup> (Naviraí), 12. <sup>a</sup> (Coxim), 19. <sup>a</sup> (Ponta Porã), 25. <sup>a</sup> (Iguatemi), 33. <sup>a</sup> (Mundo Novo) e 38. <sup>a</sup> (Costa Rica).	02 a 10 de outubro
Tratamento do Banco de Erros	Zonas Eleitorais extintas: 29. <sup>a</sup> (Pedro Gomes), 37. <sup>a</sup> (Rio Negro), 42. <sup>a</sup> (Inocência), 46. <sup>a</sup> (Sete Quedas) e 47. <sup>a</sup> (Aneurilândia). Zonas Eleitorais cujos municípios foram redistribuídos: 1. <sup>a</sup> (Amambai), 2. <sup>a</sup> (Naviraí), 12. <sup>a</sup> (Coxim), 19. <sup>a</sup> (Ponta Porã), 25. <sup>a</sup> (Iguatemi), 33. <sup>a</sup> (Mundo Novo) e 38. <sup>a</sup> (Costa Rica).	02 a 18 de outubro
Envio, via sistemas (SADP/SEI), do acervo documental, em trâmite, para as zonas de destino	Zonas Eleitorais extintas: 29. <sup>a</sup> (Pedro Gomes), 37. <sup>a</sup> (Rio Negro), 42. <sup>a</sup> (Inocência), 46. <sup>a</sup> (Sete Quedas) e 47. <sup>a</sup> (Aneurilândia). Zonas Eleitorais cujos municípios foram redistribuídos: 1. <sup>a</sup> (Amambai), 2. <sup>a</sup> (Naviraí), 12. <sup>a</sup> (Coxim), 19. <sup>a</sup> (Ponta Porã), 25. <sup>a</sup> (Iguatemi), 33. <sup>a</sup> (Mundo Novo) e 38. <sup>a</sup> (Costa Rica).	09 e 10 de outubro
Último dia para atendimento ao eleitorado envolvido antes da efetivação do rezoneamento	Pedro Gomes, Rio Negro, Corguinho, Rochedo, Inocência, Sete Quedas, Paranhos, Aneurilândia, Figueirão, Coronel Sapucaia, Eldorado, Itaquirai, Tacuru, Alcinópolis, Laguna Carapã e Paraíso das Águas.	10 de outubro

Desativação do órgão comunicante no Sistema INFODIP	Zonas Eleitorais extintas: 29. <sup>a</sup> (Pedro Gomes), 37. <sup>a</sup> (Rio Negro), 42. <sup>a</sup> (Inocência), 46. <sup>a</sup> (Sete Quedas) e 47. <sup>a</sup> (Anaurilândia). Zonas Eleitorais cujos municípios foram redistribuídos: 1. <sup>a</sup> (Amambai), 2. <sup>a</sup> (Naviraí), 12. <sup>a</sup> (Coxim), 19. <sup>a</sup> (Ponta Porã), 25. <sup>a</sup> (Iguatemi), 33. <sup>a</sup> (Mundo Novo) e 38. <sup>a</sup> (Costa Rica).	16 e 17 de outubro
Suspensão das operações de RAE do cadastro eleitoral	Pedro Gomes, Rio Negro, Corguinho, Rochedo, Inocência, Sete Quedas, Paranhos, Anaurilândia, Figueirão, Coronel Sapucaia, Eldorado, Itaquiraí, Tacuru, Alcinópolis, Laguna Carapã e Paraíso das Águas.	16 a 20 de outubro
Suspensão dos prazos processuais relativos aos municípios transferidos de jurisdição	Pedro Gomes, Rio Negro, Corguinho, Rochedo, Inocência, Sete Quedas, Paranhos, Anaurilândia, Figueirão, Coronel Sapucaia, Eldorado, Itaquiraí, Tacuru, Alcinópolis, Laguna Carapã e Paraíso das Águas.	16 a 20 de outubro
Cadastramento do órgão comunicante no Sistema INFODIP Cientificar os órgãos comunicantes da mudança de jurisdição	Zonas Eleitorais que recebem municípios redistribuídos: 1. <sup>a</sup> (Amambai), 6. <sup>a</sup> (Bataguassu), 14. <sup>a</sup> (Camapuã), 19. <sup>a</sup> (Ponta Porã), 23. <sup>a</sup> (Água Clara), 25. <sup>a</sup> (Iguatemi), 26. <sup>a</sup> (Sonora), 33. <sup>a</sup> (Mundo Novo), 34. <sup>a</sup> (Bandeirantes), 38. <sup>a</sup> (Costa Rica), 40. <sup>a</sup> (São Gabriel D'Oeste), 43. <sup>a</sup> (Dourados) e 48. <sup>a</sup> (Chapadão do Sul).	17 e 18 de outubro
Último dia das atividades das zonas eleitorais extintas	Cartórios Eleitorais	18 de outubro
Transferência de municípios –DE-PARA	Secretaria de Tecnologia da Informação	18 de outubro
Transporte dos expedientes, processos, livros e classificadores obrigatórios para a zona de destino	Zonas Eleitorais extintas: 29. <sup>a</sup> (Pedro Gomes), 37. <sup>a</sup> (Rio Negro), 42. <sup>a</sup> (Inocência), 46. <sup>a</sup> (Sete Quedas) e 47. <sup>a</sup> (Anaurilândia). Zonas Eleitorais cujos municípios foram redistribuídos: 1. <sup>a</sup> (Amambai), 2. <sup>a</sup> (Naviraí), 12. <sup>a</sup> (Coxim), 19. <sup>a</sup> (Ponta Porã), 25. <sup>a</sup> (Iguatemi), 33. <sup>a</sup> (Mundo Novo) e 38. <sup>a</sup> (Costa Rica).	23 a 27 de outubro
Recebimento, via sistemas (SADP/SEI), do acervo documental dos municípios transferidos de jurisdição	Todas as zonas eleitorais envolvidas no rezoneamento, com exceção da 2. <sup>a</sup> ZE (Naviraí) e 12. (Coxim)	30 e 31 de outubro
Atualização da autuação dos processos relativos aos municípios transferidos de jurisdição	Todas as zonas eleitorais envolvidas no rezoneamento, com exceção da 2. <sup>a</sup> ZE (Naviraí) e 12. (Coxim)	30 e 31 de outubro